



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

P. 80.425/2.020 (P. 3.813/2.020 - EMDURB)

LEI Nº 7.390, DE 22 DE SETEMBRO DE 2.020

Altera a Lei Municipal nº 7.318, de 27 de dezembro de 2.019 (Lei Orçamentária Anual) e autoriza a transferência no orçamento do exercício de 2.020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente do Município de Bauru, na unidade executora 04.01.01 (EMDURB - Gabinete do Presidente e demais dependências), no valor de R\$ 1.262.700,00 (um milhão, duzentos e sessenta e dois mil e setecentos reais), nas dotações orçamentárias:

- I - Dotação orçamentária 15.452.0022.2100 (Administração Geral - EMDURB), na categoria econômica 3.1.90.92 (Despesas de Exercícios Anteriores), no valor de R\$ 1.260.000,00 (um milhão, duzentos e sessenta mil reais);
- II - Dotação orçamentária 15.452.0022.2100 (Administração Geral - EMDURB), na categoria econômica 3.3.91.47 (Obrigações Tributárias - Intraorçamentárias), no valor de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

Art. 2º As despesas com o crédito adicional especial pelo art. 1º, correrão por conta de anulação parcial nas seguintes dotações orçamentárias da Unidade Orçamentária 04.01.00 - EMDURB - Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru:

- I - Dotação orçamentária 15.452.0022.2100 (Administração Geral - EMDURB), na categoria econômica 3.1.90.13 (Obrigações Patronais), no valor de R\$ 1.260.000,00 (um milhão, duzentos e sessenta mil reais);
- II - Dotação orçamentária 15.452.0022.2100 (Administração Geral - EMDURB), na categoria econômica 3.3.91.39 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Intraorçamentárias), no valor de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 22 de setembro de 2.020.

CLODOALDO ARMANDO GAZZETTA
PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO CARLOS GARMS
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

EVERSON DEMARCHI
SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Projeto de iniciativa do
PODER EXECUTIVO

Registrada no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

DANILO ALTAFIM PINHEIRO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO